DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Homologação / Adjudicação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

DISPENSA ELETRONICA N° 002/2026
CONTRATO Nº. 030/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E AO REFORÇO ESTRUTURAL DO BARRACÃO LOCALIZADO NO CENTRO DE LAZER CARLOS OSCAR VAZ DE ALMEIDA, ONDE SERÁ INSTALADO O MUSEU MUNICIONAL DE JABORANDI/SP e conforme Termo de Referência, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI/SP** e a Empresa **JC ESTRUTURAS METALICAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**.

Aos dezenove dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Bruno, N.º 466, Centro, Jaborandi/SP, CEP 14.775-000, inscrita no CNPJ/MF [redacted]/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , o Sr. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG [redacted] SSP/SP e CPF/MF [redacted], residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JC ESTRUTURAS METALICAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com sede à Rua Luiz Daniel, 784, Centro, Jaborandi, Estado de São Paulo, CNPJ/MF 48.447.726/0001-01, neste ato representada, nos termos do ato autorizativo da representação por **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CORREA**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº. 1.567/2022 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA, autorizadas pelo Prefeito Municipal de Jaborandi/SP:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E AO REFORÇO ESTRUTURAL DO BARRACÃO LOCALIZADO NO CENTRO DE LAZER CARLOS OSCAR VAZ DE ALMEIDA, ONDE SERÁ INSTALADO O MUSEU MUNICIONAL DE JABORANDI/SP, conforme descritivo abaixo e Termo de Referência em Anexo I.

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo *(Exigência Mínimas)*
01	350	Un.	Para o atendimento às necessidades de recomposição da estrutura metálica do barracão onde será implantado o Museu Municipal de Jaborandi/SP, serão fornecidas 350 (trezentas e cinquenta) barras de cantoneira 3/4" x 1/8", em aço estrutural, destinadas à confecção de travamentos, amarrações, contraventamentos e demais elementos secundários da estrutura. As cantoneiras serão utilizadas na formação de quadros rígidos e no reforço de pontos de ligação entre vigas, terças e montantes, contribuindo para a estabilidade global do conjunto e para a adequada distribuição dos esforços. Esse material será aplicado conforme detalhamento do projeto estrutural e sob acompanhamento de responsável técnico habilitado, garantindo resistência mecânica, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis às edificações públicas.

02	**250**	**Un.**	Serão fornecidas 250 (duzentas e cinquenta) barras de ferro redondo mecânico 1/4", destinadas à execução de travamentos secundários, grampos, estribos, ligações complementares e demais elementos de amarração necessários à recomposição estrutural do barracão. Essas barras terão a função de auxiliar na absorção e na redistribuição de esforços, bem como de conferir maior rigidez aos painéis e módulos estruturais, especialmente em pontos de encontro entre perfis e cantoneiras. A aplicação desse material será realizada de acordo com o projeto de reforço estrutural aprovado, observando-se os procedimentos de corte, dobra e fixação recomendados, de forma a assegurar a segurança da edificação e a integridade dos usuários.
03	**12**	**Un.**	Serão fornecidas 12 (doze) barras de ferro redondo mecânico 3/4", em aço de qualidade estrutural, destinadas prioritariamente à execução de chumbadores, pinos de ancoragem, barras de ligação e reforços pontuais em nós estruturais do barracão. Tais elementos serão utilizados para garantir a fixação adequada entre a nova estrutura metálica e a base existente, bem como para reforçar pontos específicos sujeitos a maiores esforços, como apoios de vigas e ligações com fundações. A correta utilização dessas barras é fundamental para conferir segurança ao conjunto, evitando deslocamentos, folgas ou falhas em ligações críticas, em conformidade com as orientações do responsável técnico e com as normas de engenharia vigentes.
04	**288**	**Kg**	Serão fornecidos 288 kg (duzentos e oitenta e oito quilogramas) de perfil tipo “U” para estrutura 300 x 50 x 20 mm, em aço estrutural, que serão empregados como elementos principais da estrutura metálica de recomposição do barracão, notadamente na formação de vigas, longarinas e terças de cobertura. Esses perfis atenderão ao dimensionamento previsto no projeto, garantindo a resistência necessária para suportar as cargas permanentes e variáveis atuantes na cobertura e na estrutura do edifício. A utilização dos perfis tipo “U” permitirá a execução de uma estrutura estável, alinhada e tecnicamente adequada, assegurando o desempenho estrutural esperado, a durabilidade do sistema e a segurança dos usuários do futuro Museu Municipal.
05	**2**	**Un.**	Serão fornecidas 2 (duas) barras de cantoneira 2" x 1/4", em aço estrutural, destinadas à execução de reforços localizados em pilares, bases, encontros de vigas e demais pontos que demandem enrijecimento adicional na estrutura do barracão. Essas cantoneiras de maior seção serão aplicadas em regiões críticas identificadas no projeto de reforço, contribuindo para o aumento da capacidade de carga e para a melhoria do comportamento estrutural em situações de solicitação mais intensa. A fixação será realizada por meio de soldagem ou parafusamento,

			conforme especificações técnicas, garantindo a integração eficiente desses reforços à estrutura existente e o atendimento às condições de segurança exigidas para o uso público do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos a contar da data de emissão da referida ordem, expedida pelo departamento responsável. A **entrega** deverá ocorrer no município de **Jaborandi/SP**, no endereço especificado na Ordem de Fornecimento.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato.

O contrato terá validade de 60 (Sessenta) dias contato a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da autoridade administrativa;

Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do contrato/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços/aquisição, objeto deste contrato, pelos valores conforme tabela abaixo especificado, constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato, de acordo com a respectiva classificação no Dispensa Eletrônica nº. 002/2026 e a proposta apresentada pela empresa, é o especificado na tabela seguinte:

Lote Único

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo *(Exigência Mínimas)*	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**350**	**Un.**	Para o atendimento às necessidades de recomposição da estrutura metálica do barracão onde será implantado o Museu Municipal de Jaborandi/SP, serão fornecidas 350 (trezentas e cinquenta) barras de cantoneira 3/4" x 1/8", em aço estrutural, destinadas à confecção de travamentos, amarrações, contraventamentos e demais elementos secundários da estrutura. As cantoneiras serão utilizadas na formação de quadros rígidos e no reforço de pontos de ligação entre vigas, terças e montantes, contribuindo para a estabilidade global do conjunto e para a adequada distribuição dos esforços. Esse material será aplicado conforme detalhamento do projeto estrutural e	**GERDAU**	**R$58,85**	**R$20.596,98**

			sob acompanhamento de responsável técnico habilitado, garantindo resistência mecânica, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis às edificações públicas.			
02	**250**	**Un.**	Serão fornecidas 250 (duzentas e cinquenta) barras de ferro redondo mecânico 1/4", destinadas à execução de travamentos secundários, grampos, estribos, ligações complementares e demais elementos de amarração necessários à recomposição estrutural do barracão. Essas barras terão a função de auxiliar na absorção e na redistribuição de esforços, bem como de conferir maior rigidez aos painéis e módulos estruturais, especialmente em pontos de encontro entre perfis e cantoneiras. A aplicação desse material será realizada de acordo com o projeto de reforço estrutural aprovado, observando-se os procedimentos de corte, dobra e fixação recomendados, de forma a assegurar a segurança da edificação e a integridade dos usuários.	**GERDAU**	**R$19,21**	**R$4.803,16**
03	**12**	**Un.**	Serão fornecidas 12 (doze) barras de ferro redondo mecânico 3/4", em aço de qualidade estrutural, destinadas prioritariamente à execução de chumbadores, pinos de ancoragem, barras de ligação e reforços pontuais em nós estruturais do barracão. Tais elementos serão utilizados para garantir a fixação adequada entre a nova estrutura metálica e a base existente, bem como para reforçar pontos específicos sujeitos a maiores esforços, como apoios de vigas e ligações com fundações. A correta utilização dessas barras é fundamental para conferir segurança ao conjunto, evitando deslocamentos, folgas ou falhas em ligações críticas, em conformidade com as orientações do responsável técnico e com as normas de engenharia vigentes.	**GERDAU**	**R$141,37**	**R$1.696,42**
04	**288**	**Kg**	Serão fornecidos 288 kg (duzentos e oitenta e oito quilogramas) de perfil tipo “U” para estrutura 300 x 50 x 20 mm, em aço estrutural, que serão empregados como elementos principais da estrutura metálica de recomposição do barracão, notadamente na formação de vigas, longarinas e terças de cobertura. Esses perfis atenderão ao dimensionamento previsto no projeto, garantindo a resistência necessária para suportar as cargas permanentes e variáveis atuantes na cobertura e na estrutura do edifício. A utilização dos perfis tipo “U” permitirá a execução de uma estrutura estável, alinhada e tecnicamente adequada, assegurando o desempenho estrutural esperado, a durabilidade do sistema e a segurança dos usuários do futuro Museu Municipal.	**GERDAU**	**R$11,99**	**R$3.452,60**
05	**2**	**Un.**	Serão fornecidas 2 (duas) barras de cantoneira 2" x 1/4", em aço estrutural, destinadas à execução de reforços localizados em pilares, bases, encontros de	**GERDAU**	**R$351,83**	**R$703,66**

			vigas e demais pontos que demandem enrijecimento adicional na estrutura do barracão. Essas cantoneiras de maior seção serão aplicadas em regiões críticas identificadas no projeto de reforço, contribuindo para o aumento da capacidade de carga e para a melhoria do comportamento estrutural em situações de solicitação mais intensa. A fixação será realizada por meio de soldagem ou parafusamento, conforme especificações técnicas, garantindo a integração eficiente desses reforços à estrutura existente e o atendimento às condições de segurança exigidas para o uso público do imóvel.			

O valor total do presente contrato é de **R$ 31.252,82 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

a) O contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura, **com início em 19/03/2026 e término em 19/05/2026.**
b) O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.
c) Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo mencionado no caput, poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério do CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
PARÁGRAFO SEGUNDO
A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
PARÁGRAFO TERCEIRO
Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
PARÁGRAFO QUARTO
Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.
PARÁGRAFO QUINTO
A não prorrogação contratual, por razões de conveniência do Contratante, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
PARÁGRAFO SEXTO
Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.
PARÁGRAFO SÉTIMO
Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **R$ 31.252,82 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

O valor onerará as seguintes dotações:

27.812.004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
e) Notificar por escrito à vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
g) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
h) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições do Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente Contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto;
g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste Contrato;
k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, facultada a supressão além desse limite;
m) Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do Termo de Referência,

n) Seguir as orientações que serão feitas pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;
o) Se responsabilizar pela plena execução dos serviços por parte de seus profissionais;
p) A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento à subcontratada em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de sub empreitada para apreciação e aprovação das condições;
q) Demais obrigações constantes no Termo de Referência.
r) Fornecer o serviço APROVADO, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
s) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
t) Empregar, na execução do objeto, profissionais habilitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. No ato do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, em entrega única, deverão ser apresentadas as respectivas Notas Fiscais. Após a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues e a validação pelo gestor do contrato, o pagamento somente será autorizado após a aprovação final da CONTRATANTE, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais;

8.2. A empresa deverá disponibilizar conta bancária de titularidade de Pessoa Jurídica, vinculada ao mesmo CNPJ com o qual a Administração firmar o contrato, sendo vedado o pagamento em contas de terceiros ou de pessoas físicas;

8.3. A emissão da Nota Fiscal referente ao pagamento ficará autorizada a partir da entrega integral de todos os materiais, em uma única remessa, conforme descrito no Termo de Referência e atestado pelo gestor do contrato, observando-se que o faturamento deverá corresponder exatamente aos itens e quantidades entregues e aceitos pela CONTRATANTE;

8.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8.4. A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
8.5. A empresa deverá fornecer conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ com o qual a administração firmar contrato;
8.6. A emissão da nota fiscal referente ao pagamento estará autorizada a partir da entrega integral ou parcial referente a quantidade do item entregue conforme descrito no termo de referência;
8.7. Na Nota Fiscal emitida pelo CONTRATANTE, deverá constar a Marca/Modelo e Especificações Técnicas básicas do objeto, quantidade, valores unitários e totais, da inserção dos seguintes dados no Campo Dados Adicionais;
N° da Dispensa de Licitação;
N° do Contrato;
Dados Bancários da conta Pessoa Jurídica correspondente ao CNPJ, com o qual a administração municipal firmar contrato.
8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá as retenções tributárias relativa aos impostos e contribuições abrangidos nesse regime fiscal; Entretanto, a não retenção ficará condicionada à apresentação para o CONTRATANTE da comprovação da opção da Contratada pelo Simples Nacional, através de documento oficial; de que a mesma faz jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar n° 123/2006;

8.9. Para as empresas não optantes pelo Simples Nacional, a Contratante fará a retenção no ato do pagamento do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 e Instrução Normativa da RFB n° 2.145/2023, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 1.656/2023.

8.10. A contratada se responsabiliza por quaisquer despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **caput** desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos objetos de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução contratada, podendo, ainda, realizar a rejeição daqueles que não estiverem conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO

Responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Decreto Municipal nº 1.013/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e de rescisão contratual na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições previstas no §1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
1.1. O Processo nº. 012/2026 referente a Dispensa Eletrônica n°. 002/2026 e todos seus anexos;
1.2. A Proposta apresentada pela CONTRATADA no certame supra, e;

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei da Lei Federal n. 14.133/2021, e as normas regulamentares.

3. O presente Contrato será gerenciado pelo(a) servidor(a):

Nome: Valdir Guilherme Cardoso
CPF nº. [redacted]
Cargo: Engenheiro Civil

Assinatura _____

O presente Contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a), conforme Portaria n°. XXXX/2026:

Nome: Silvio Ademir Brunozzi
CPF nº. [redacted]
Cargo: Engenheiro Civil

4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colina/SP.

5. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jaborandi/SP, 19 de março de 2026.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONTRATANTE

_____
JC ESTRUTURAS METALICAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CORREA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP
CONTRATADA: JC ESTRUTURAS METALICAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ nº. 48.447.726/0001-01
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 030/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO E AO REFORÇO ESTRUTURAL DO BARRACÃO LOCALIZADO NO CENTRO DE LAZER CARLOS OSCAR VAZ DE ALMEIDA, ONDE SERÁ INSTALADO O MUSEU MUNICIONAL DE JABORANDI/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, 19 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CORREA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: VALDIR GUILHERME CARDOSO
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

EXTRATO DE CONTRATO N°. 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2026

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N°. 14.133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

CONTRATADA: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA, CNPJ N°. 04.392.909/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) NA MODALIDADE PRESENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO PARA AULAS ELETIVAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CIDADE DE JABORANDI/S.P.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 70.620,00 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2026 – CREDENCIAMENTO N°. 003/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 013/2026, que tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de ovos de páscoa de chocolate, com peso mínimo de 150g, destinados à distribuição aos estudantes das unidades públicas de ensino situadas no município de Jaborandi/SP, no contexto das ações socioeducativas alusivas à páscoa**.

Ficam credenciados para o objeto do referido certame as seguintes empresas.

	CLASSIFICAÇÃO			
ORDEM DOS CLASSIFICADOS	LICITANTE	CNPJ	SERVIÇO	DATA/HORÁRIO
1º.	164.130.433 ANA JULIA PINTO NETO	64.130.433/0001-44	ITEM 01 - OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 150G	09/03/2026 – 10:16:17
2º.	2 GENAINA MENDES PERON 34355266885	30.147.591/0001-95	ITEM 01 - OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 150G	10/03/2026 – 14:50:28
3º.	EDNA LUCIMAR APARICIO BERGAMO 09363001830	21.804.528/0001-93	ITEM 01 - OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 150G	19/03/2026 16:00

Pelo presente, ficam intimadas os participantes do Chamamento Público supramencionado, bem como os demais interessados, da decisão proferida nesta homologação.

Publique-se.

Jaborandi, 19 de Março de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

.....